



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**OFICIO Nº 077/2022 – SECTUR**

São Francisco do Brejão, (MA), 19 de Julho de 2022

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste solicitar a análise e aprovação do Termo de Referência em anexo, elaborado com o escopo de formalizar a contratação direta de pessoa jurídica para a prestação de serviços artísticos no evento “XVI VAQUEJADA” a ser realizado pela administração pública municipal.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Thalia Brandão Gonçalves**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**EXMA. SRA.**

**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**

**PREFEITA MUNICIPAL**

**NESTA**



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços artísticos no evento “XVI VAQUEJADA” a ser realizado pela administração pública municipal, conforme as especificações deste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto destina-se ao entretenimento dos munícipes no evento “XVI VAQUEJADA”, fomentando a cultura e o lazer.

2.2. Justifica-se ainda a contratação em decorrência do notório reconhecimento popular dos artistas (**Felipe Amorim**), bem como a consagração perante a mídia (crítica especializada), o que permite concluir que o evento alcançará sucesso e, por conseguinte, fomentará a economia local posto que o município receberá público de municípios vizinhos, implicando no consumo de bens e serviços locais.

2.3. O art. 25, III da Lei nº 8.666/93 reza que:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...] III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.” (destaques e grifos nossos)

Portanto, os documentos em anexo, que comprovam a consagração dos artistas perante o público e a crítica especializada, tanto quanto demonstram que a contratação pretendida se dará diretamente com o artista/empresário exclusivo, demonstram a adequação do ato administrativo à letra da lei acima reproduzida.

### 3. DO PREÇO

3.1 O preço proposto para a prestação dos serviços cuja contratação é pretendida totaliza R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme orçamento em anexo, já considerada a incidência de tributos e demais despesas diretas ou indiretas que se fizerem necessárias a execução do objeto.

### 4. ESPECIFICAÇÕES

4.1. Os serviços compreendem a apresentação musical (show) de 01:30 horas.

### 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá providenciar os seguintes documentos necessários a contratação:

5.1.1. **Habilitação Jurídica, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:**

- Ato constitutivo** registrado no órgão de classe competente (OAB);
- Documento de identidade e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) do titular, sócios e dos administradores não sócios.

5.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede da empresa e regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil** e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da empresa, através da:
- **Certidão Negativa de Débitos e;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- c.1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “c” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa, mediante a:
- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais, e;**
  - **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;**
- d1) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a empresa demonstrar com documentação hábil essa condição.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do:
- **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da:
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- g) **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 27, inciso V, da Lei federal nº 8.666/93;

**5.1.3. A Qualificação econômico-financeira deverá ser comprovada através de:**

- a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade

**5.1.4. A Qualificação Técnica deverá ser comprovada através de:**

- a) **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o profissional que integra os quadros da pessoa jurídica prestou os serviços compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

**6. PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1 O prazo de execução é de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração pública. (art. 57, da Lei nº 8.666/93)

6.2. O início do prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela administração pública municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



## **7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

7.1. A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE através de servidor formalmente designado, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, se necessário, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

## **8. DA VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a critério da administração pública. (art. 57, da Lei nº 8.666/93)

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o objeto do instrumento de contrato conforme especificações descritas em sua Proposta de Preços;

9.2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada;

9.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

9.4. Arcar com as despesas decorrentes da execução do objeto, como transporte, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, seguros, instalação e quaisquer outras despesas decorrentes da contratação;

9.5. Indicar preposto, com atendimento presencial, informando telefone fixo, telefone celular e endereço eletrônico para contato com a CONTRATADA, comunicando qualquer alteração que venha a ocorrer nesses dados;

9.6. Disponibilizar suporte técnico através de e-mail, telefone ou acesso remoto.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato;

10.1.2. Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do Contrato;

10.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;

10.1.4. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



10.1.5. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

10.1.6. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar o objeto da contratação, nos termos da Lei;

10.1.7. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para a execução do objeto;

10.1.8. Receber o objeto em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;

## 11. PAGAMENTO

11.1. Considerando a natureza peculiar dos serviços a serem contratados, a título de antecipação (reserva de data), a administração promoverá o pagamento do equivalente a 50% do valor contratual até 15 dias da data do evento, e o restante após a execução do objeto.

11.1.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.2. A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pelo fiscal do Contrato responsável pelo recebimento dos serviços, que também deverá conferir toda a documentação constante no item 5.

11.3. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

11.4. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

11.5. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re)apresentação, devidamente regularizadas.

11.6. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



11.7. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

11.8. Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela CONTRATADA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a CONTRATANTE fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

## 12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto na alínea anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O serviço deverá estar rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta apresentada pela CONTRATADA. A inobservância destas condições implicará na recusa dos serviços sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada inadimplente.

13.2 As regras estabelecidas neste Termo de Referência poderão ser derogadas por outras previstas em legislação específica, se adotado procedimento que deva observar regras incompatíveis com aquelas aqui estabelecidas.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Julho de 2022

**Thalia Brandão Gonçalves**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**APROVO** o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**ORÇAMENTO**



# FELIPE AMORIM



À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

## PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Segue abaixo proposta de preço para 01 (uma) apresentação artística de " FELIPE AMORIM" em SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, conforme planilha abaixo:

Item	Especificações dos Serviços	Data da Apresentação	Valor do Cachê
01	Realização de 01 (um) show de FELIPE AMORIM	14 de agosto de 2022	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

**Razão Social: ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**

**CNPJ: 34.643.207/0001-04**

**Cidade de Apresentação: SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA**

**Valor da Proposta (Cachê): R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**

**Duração do Show: 1:30hs**

**Validade da Proposta: 60 Dias**

**Fortaleza, 12 de julho de 2022.**

ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE  
EVENTOS  
EIRELI:34643207000104

Assinado de forma digital por ONE  
PLAY GRAVADORA E PRODUTORA  
DE EVENTOS  
EIRELI:34643207000104  
Dados: 2022.07.15 10:53:37 -03'00'

**ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE  
EVENTOS EIRELI**

**CNPJ: 34.643.207/0001-04**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DA PREFEITA**



**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo, na forma da Lei nº 8.666/93, o prosseguimento do feito para a contratação de prestação de serviços técnicos e singulares de notória especialização.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Julho de 2022

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



**MEMORANDO INTERNO**

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Julho de 2022

Encaminho os autos do Processo Administrativo em epígrafe para as providências cabíveis.

  
\_\_\_\_\_  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**

**A ILMA. SRA.**

**THALIA BRANDÃO GONÇALVES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



### AUTUAÇÃO

Aos dezenove dias do mês de Julho de 2022 (dois mil e vinte e dois) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS NO EVENTO “XVI VAQUEJADA”**, tombando-o sob o nº **089/2022 - SECTUR**.

São Francisco do Brejão (MA), 19 de Julho de 2022

**Thalia Brandão Gonçalves**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**Processo de Inexigibilidade nº 003/2022 - SECTUR**

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de emissão de despacho orçamentário que informe o suporte contábil legal (dotação orçamentária) para a prestação de serviços artísticos no evento “XVI VAQUEJADA”, com valor total estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022

**Thalia Brandão Gonçalves**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**ILMA SRA.**  
**ELENICE MELO COSTA SILVA**  
**SETOR CONTÁBIL**  
**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Setor Contábil



**CERTIDÃO**

Para:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ELENICE MELO COSTA SILVA, inscrita no CRC sob nº MA-015283/O-1, responsável pela escrituração e demonstração contábil de execução financeira e orçamentária do município de SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA.

**CERTIFICA:**

Em resposta ao encaminhamento da SECTUR, que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício financeiro do ano de 2022, após suplementação, verificou dotação orçamentária consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no seguinte processo de contratação:

**Objeto:** Prestação de serviços artísticos no evento “XVI VAQUEJADA”

**Dotação Orçamentária:**

13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Outrossim, esclarecemos que a despesa encontra-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022

---

**ELENICE MELO COSTA SILVA**  
**CRC MA-015283/O-1**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**OFICIO Nº 083/2022 – SECTUR**  
**Processo de Inexigibilidade nº 003/2022 - SECTUR**

São Francisco do Brejão (MA), 20 de Julho de 2022

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste solicitar a emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos seguintes termos:

**I - CONTRATADO: ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELLI (CNPJ 34.643.207/0001-04)**

**II - CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação pretendida para a prestação de serviços artísticos, por inexigibilidade de licitação, se funda no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a consagração do artista junto a opinião pública e crítica especializada, bem como por tratar-se de avença firmada diretamente com o artista/representante exclusivo.

**III - RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Conforme já abordado, o artista cuja contratação é pretendida é consagrado pela opinião pública e crítica especializada, mormente local, e, portanto, suas apresentações são caracterizadas pelo sucesso musical, refletindo na grande quantidade de público.

**IV - JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Mesmo considerando a inviabilidade de competição, fora promovida pesquisa de preço dos serviços cuja contratação é pretendida, por meio da obtenção de documentos de serviços similares prestados pelo artista a ser contratado, dos quais extrai-se a compatibilidade dos preços propostos com o praticado pelo mesmo.

Segue em anexo a minuta do contrato administrativo para apreciação e aprovação.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

---

**Thalia Brandão Gonçalves**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**À ILMA. SRA.**  
**FABICLEIA SOUSA CONCEIÇÃO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**NESTA**





## MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA E ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. **THALIA BRANDÃO GONÇALVES**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 033351342007-7 SSP/MA e do CPF nº 042.074.483-57, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro, **ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.207/0001-04, com sede na rua Conego Amaral Mello, nº 116 – Conj. 82 A – Casa Verdade – São Paulo - SP, neste ato representada por sua titular Sra. Caroline Beatriz Meireles, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 452493341 - SSP/PA e do CPF nº 441.137.588-59, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 089/2022 - SECTUR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos (show) no evento “XVI Vaquejada” a ser realizado em 14.08.2022 pela administração pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **003/2022 - SECTUR** e da proposta apresentada.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **003/2022 - SECTUR**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas  
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



### CL USULA QUINTA – DO PRAZO DE VIG NCIA E EXECU O

O presente contrato entrar  em vigor na data de sua assinatura e findar  em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina o art. 57, da Lei n  8.666/93, condicionada sua efic cia   publica o na imprensa oficial.

### CL USULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECU O

Os servi os ser o executados em conformidade com as necessidades da CONTRATANTE, por meio de Ordem de Servi o devidamente subscrita pelo gestor do contrato.

### CL USULA S TIMA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos   CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscaliza o do objeto contratado mediante a aprova o dos documentos e relat rios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informa oes necess rias a execu o do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observ ncia   especifica oes t cnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notifica o expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execu o efetiva do objeto, podendo recusar aquele que n o esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar   CONTRATADA toda e qualquer ocorr ncia relacionada com a execu o do contrato;
- g) Proceder  s advert ncias, multas e demais comina oes legais pelo descumprimento das obriga oes assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execu o do objeto da contrata o, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas depend ncias da CONTRATANTE, quando necess rio para acompanhar a execu o;
- j) Receber os servi os em conformidade com as especifica oes, quantidade, qualidade, prazos e demais condi oes estabelecidas no Termo de Refer ncia e na Proposta de Pre os da CONTRATADA;

### CL USULA OITAVA – DAS OBRIGA OES DA CONTRATADA

Dentre outras atribui oes decorrentes da celebra o deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especifica oes do termo de refer ncia do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O** tombado sob o n  003/2022 - **SECTUR** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcri o.

Constituem ainda obriga oes da CONTRATADA:

- a) Realizar a execu o de acordo com todas as exig ncias contidas no termo de refer ncia;
- b) Atender as determina oes e exig ncias formuladas pela CONTRATANTE
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITA O**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os  nus, encargos e obriga oes comerciais, fiscais, sociais, tribut rias, trabalhistas e previdenci rias, ou quaisquer outras previstas na legisla o em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e m o-de-obra necess ria   completa realiza o dos servi os, at  o seu t rmino;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;
- j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.
- j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item “j”, a CONTRATADA deverá atender.

#### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimo por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração pública municipal poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando a natureza peculiar dos serviços a serem contratados, a título de antecipação (reserva de data), a administração promoverá o pagamento do equivalente a 50% do valor contratual até 15 dias antes da data do evento e o restante após a execução do objeto.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, a fim de que o pagamento do valor devido seja efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;  
VP = Valor da parcela em atraso;  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:  
$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$
  
Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja retenção na fonte ficará a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuará o recolhimento e posteriormente devolverá a guia devidamente quitada à Contratada.

**PARÁGRAFO DÉCIMO:** O valor do imposto a ser retido deverá ser discriminado após a descrição dos serviços prestados, como parcela dedutível apenas para produzir efeito no ato da quitação da nota fiscal, fatura ou recibo, não devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que não se altere a base de cálculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos serviços executados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

A fiscalização deste Contrato será efetuada por servidor público designado pela CONTRATANTE, que poderá, a qualquer tempo, determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrupção do serviço por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- e) Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão – MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**  
**ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELLI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**PESQUISA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



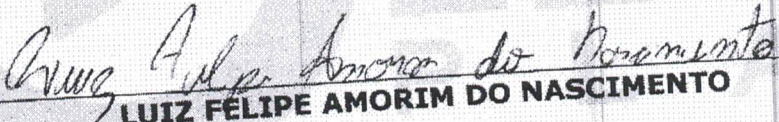


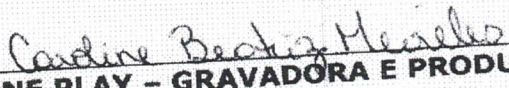
**CARTA DE EXCLUSIVIDADE**

Por este instrumento particular, **LUIZ FELIPE AMORIM DO NASCIMENTO**, nas artes **FELIPE AMORIM**, brasileiro, solteiro, cantor e compositor, portador da cédula de identidade RG nº 20076424310 – SSP/CE e do CPF nº 064.079.713-06, residente e domiciliado na Rua João Coronel de Oliveira nº 1001 – Messejana – Fortaleza – CE – CEP 60841-820, de acordo com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede a presente **CARTA DE EXCLUSIVIDADE** a empresa **ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 34.643.207/0001-04 com sede a Rua Conego Amaral Mello, nº 116 – Conj. 82 A – Casa Verde – São Paulo – SP – CEP 02513-030, nesse ato representada por Caroline Beatriz Meireles, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 452493341 – SSP/SP e no CPF nº 441.137.588-59, que é o único e exclusivo representante do artista **FELIPE AMORIM**, e que ainda pode receber cachê, dar quitação, agendar shows e assinar contratos em seu nome.  
Validade da presente CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 05 (cinco) anos.

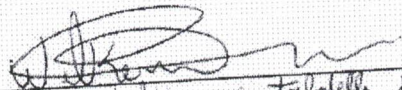
Sem mais para o momento, firmamos o presente.

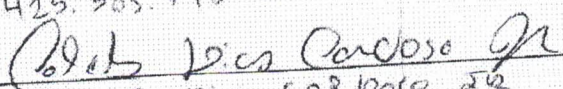
São Paulo, 17 de Agosto de 2021.

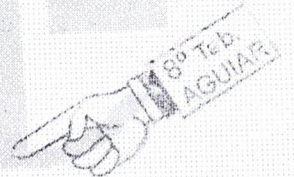
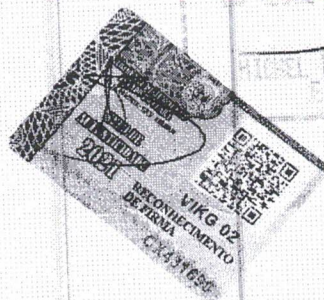
  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ FELIPE AMORIM DO NASCIMENTO**

  
\_\_\_\_\_  
**ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
NOME: *Wagner Castalheira Martins*  
CPF: 429.303.798-40

  
\_\_\_\_\_  
NOME: *Caioz Dias Cardoso Jr*  
CPF: 064.484.043-92



# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CE

NOME  
LUIZ FELIPE AMORIM DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
20076424310 SSP CE

CPF  
069.079.713-06

DATA NASCIMENTO  
21/09/1996

FILIAÇÃO  
JOSE LENILSON DO NASCIMENTO  
ZESLEY MARIA DE AMORIM CHAGAS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AE

Nº REGISTRO  
06518382823

VALIDADE  
03/08/2025

1ª HABILITAÇÃO  
27/11/2015

RESERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
FORTALEZA, CE

DATA EMISSÃO  
14/10/2020

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

50830045135  
CE176132228

CEARÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1853444488

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Capa do Requerimento

SEQ. DOC
1
2

Protocolo 190017694972 
-------------------------------

### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal		CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
NOME EMPRESARIAL ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI		NÚMERO 116
LOGRADOURO Rua CON AMARAL MELLO	BAIRRO/DISTRITO CASA VERDE	CEP 02513030
COMPLEMENTO BLOCO A                      CONJ 82		UF SÃO PAULO
MUNICÍPIO São Paulo		TELEFONE
E-MAIL MIGUELRIENZO@GMAIL.COM		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	NIRE DA SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CAROLINE BEATRIZ MEIRELES - (Administrador/Titular) DATA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2019		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 145,91 DARF R\$ 21,00
ASSINATURA: <i>Caroline Beatriz Meireles</i>		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI



CAROLINE BEATRIZ MEIRELES, Brasileira, solteiro(a), nascido(a) em 16/12/1994, profissão: empresária, nº do CPF: 441.137.588-59, nº do RG: 45249334 Dígito: 1 SSP/SP, residente e domiciliado no(a) RUA CONEGO AMARAL MELLO 116, Bairro: CASA VERDE, BLOCO A APT 82, São Paulo - SP, CEP: 02513-030 por esse instrumento constitui a EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas:

1. A empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome empresarial ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI.
2. A empresa terá sede e domicílio no(a) Rua CON AMARAL MELLO, 116, BLOCO A CONJ 82, CASA VERDE, São Paulo - SP, CEP: 02513-030.
3. O capital será R\$ 150.000,00 (Cento E Cinquenta Mil Reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.
4. O objeto social será 1) PRODUCAO MUSICAL  
2) AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS  
3) PROMOCAO DE VENDAS  
4) MARKETING DIRETO  
5) ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E EDICAO MUSICAL  
6) ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS, EXCETO AEREAS E SUBMARINAS  
7) DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO  
8) ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO  
9) SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL  
10) WEBDESIGN  
11) FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS  
12) ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS.
5. A presente empresa se constitui por prazo indeterminado, com início em 21/08/2019.
6. A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital.
7. A administração da empresa caberá CAROLINE BEATRIZ MEIRELES, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.
8. Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.
9. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário deliberará sobre as contas e designará administrador(es) quando for o caso.
10. A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.



190017694972

1 / 2

11. (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está (estão) impedidos de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

12. Declaro, sob as penas da lei, que não participo de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

13. Fica eleito o foro de São Paulo para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

São Paulo, 21 de Agosto de 2019.



**Assinaturas:**



a) Caroline Beatriz Meireles

CAROLINE BEATRIZ MEIRELES  
Titular/Administrador

23º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS - 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE  
CASA VERDE - SÃO PAULO - SP - TEL: 1966-0067 FAX: 1957-9464  
OFICIAL INTERINO BEL MARIO LUIS MIGOTTO

Reconheço por semelhança a firma de: (1) CAROLINE BEATRIZ MEIRELES em documento com valor econômico, dou fé. São Paulo, 22 de agosto de 2019. Em testemunho da verdade. Selo(s): Ato: 193AA-0601190 REGINA LIS FERREIRA DE SOUSA VALÍDU SOMENTE COM SELU DE AUTENTICIDADE: FIrma N. 103



190017694972



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUCESP

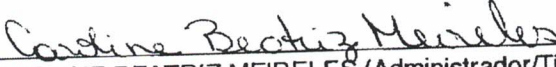


## DECLARAÇÃO

Eu, CAROLINE BEATRIZ MEIRELES, portador do Documento de Identificação nº 45249334-1, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 441.137.588-59, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, DECLARO estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado na Rua CON AMARAL MELLO, 116, BLOCO A CONJ 82, Bairro: CASA VERDE, São Paulo, SP, CEP: 02513-030, NÃO PODERÁ EXERCER suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

  
CAROLINE BEATRIZ MEIRELES (Administrador/Titular)  
45249334-1



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### Capa do Requerimento

SEQ. DOC
2
2

Protocolo 190017694972

### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Enquadramento de Empresa Pequeno Porte - EPP	
NOME EMPRESARIAL ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - EPP	CNPJ DA SEDE Empresa sem CNPJ
LOGRADOURO Rua CON AMARAL MELLO	NÚMERO 116
COMPLEMENTO BLOCO A                      CONJ 82	BAIRRO/DISTRITO CASA VERDE
MUNICÍPIO São Paulo	CEP 02513030
E-MAIL	UF SÃO PAULO
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	TELEFONE
NIRE DA SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: CAROLINE BEATRIZ MEIRELES - (Administrador/Titular) DATA ASSINATURA: 21 de Agosto de 2019 ASSINATURA: <i>Caroline Beatriz Meireles</i>	VALORES RECOLHIDOS DARE - Isento DARF - Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	OBSERVAÇÕES:
-----------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATENDIMENTO ÀS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - EPP	NIRE
--	------

### DECLARAÇÃO

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI - EPP, estabelecida na RUA CON AMARAL MELLO, 116, BLOCO A CONJ 82, BAIRRO: CASA VERDE, SÃO PAULO, SP, CEP: 02513-030, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE São Paulo - SP	DATA 21/08/2019
------------------------------	--------------------

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME CAROLINE BEATRIZ MEIRELES - (Administrador / Titular)	ASSINATURA <i>Caroline Beatriz Meireles</i>
---	--

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO
----------

ETIQUETA DE REGISTRO
----------------------

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.





## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO.

Certifico e dou fé que conferi a documentação referente à solicitação de abertura do protocolo **190017694972** da empresa **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fíeis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Tiago Cardoso Campello**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de agosto de 2019.

Tiago Cardoso Campello, CPF: 33660189847

*Este documento foi assinado digitalmente por Tiago Cardoso Campello e é parte integrante sob o protocolo Nº 190017694972.*



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **190017694972** de registro de abertura ,  
enquadramento e procuração da empresa **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE  
EVENTOS EIRELI.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Brenda Marcella de Sene  
Ferregutti Gomes.**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de agosto de 2019.

Brenda Marcella de Sene Ferregutti Gomes, CPF: 11655614681

*Este documento foi assinado digitalmente por Brenda Marcella de Sene Ferregutti Gomes e é parte integrante sob o protocolo Nº 190017694972.*



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE CONSTITUIÇÃO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**, e protocolado sob o número **190017694972** em **23/08/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o NIRE da matriz **35630416221**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin. A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de agosto de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190017694972.*



## JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Inovação - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



### TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DE ENQUADRAMENTO.

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**, de NIRE **35630416221** e protocolado sob o número **190017694972** em **23/08/2019**, encontra-se registrado na Jucesp, sob o n. **0845024190**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral – Gisela Simiema Ceschin.  
A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica poderão ser verificados no endereço: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 23 de agosto de 2019.

Gisela Simiema Ceschin, CPF: 311.343.728-84

*Este documento foi assinado digitalmente por Gisela Simiema Ceschin e é parte integrante sob o protocolo Nº 190017694972.*



EM BRANCO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPRESENTAÇÃO FISCAL Nº 45.249.334-1 2 via-R

DATA DE EMISSÃO 02/08/2018

EMPRESA: **CAROLINE REATRIZ MEIRELES**

ENDEREÇO: WALMIR DOS SANTOS MEIRELES  
SANDRA DOMINGUES DA SILVA MEIRELES

CNPJ: 16/12/1994

EMPRESA: S. CAETANO DO SUL - SP

ENDEREÇO: SÃO CAETANO DO SUL-SP SÃO CAETANO DO SUL CN:LV.A112/  
FLS.164 /N.133053

CNPJ: 441137588/59

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

8000-2

57617/52

*Carline Beatriz Meireles*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NO PLASTIFICAR

REGISTRO CIVIL

13 ABR 2021

REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

REGISTRO CIVIL

AUTENTICACAO

122147

0156030477



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>34.643.207/0001-04</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>23/08/2019</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**90.01-9-02 - Produção musical**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
- 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
- 62.01-5-02 - Web design
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas
- 73.19-0-03 - Marketing direto
- 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
- 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
- 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári**

LOGRADOURO <b>R CON AMARAL MELLO</b>	NÚMERO <b>116</b>	COMPLEMENTO <b>BLOCO A CONJ 82</b>
---	----------------------	---------------------------------------

CEP <b>02.513-030</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CASA VERDE</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	--------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MIGUELRIENZO@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(11) 3804-4089</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>23/08/2019</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/06/2022** às **09:47:50** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**  
**CNPJ: 34.643.207/0001-04**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:57:54 do dia 29/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/11/2022.

Código de controle da certidão: **47C5.A894.2A96.C46F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo



Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 34.643.207/0001-04

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22060134150-18

Data e hora da emissão 08/06/2022 11:43:44

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**



**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0488704 - 2022

**CPF/CNPJ Raiz:** 34.643.207/

**Contribuinte:** ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI

**Liberação:** 01/06/2022

**Validade:** 28/11/2022

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 6.374.893-2- Início atv :23/08/2019 (R CON AMARAL MELLO, 116 - CEP: 02513-030)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:48:12 horas do dia 01/06/2022 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** A25168EE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 34.643.207/0001-04**Razão Social:** ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**Endereço:** R CONEGO AMARAL MELLO 116 BL A CJ 82 / CASA VERDE / SAO PAULO /  
SP / 02513-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/07/2022 a 04/08/2022**Certificação Número:** 2022070601102590206400

Informação obtida em 21/07/2022 12:19:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 8410370**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 28/06/2022, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI EPP**, CNPJ: 34.643.207/0001-04, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 29 de junho de 2022.

PEDIDO Nº: 0058402153





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 34.643.207/0001-04  
Certidão n°: 16575038/2022  
Expedição: 25/05/2022, às 12:35:01  
Validade: 21/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **34.643.207/0001-04**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Gerado em 29/06/2022 15:54:49  
Apurado em 15/06/2022 00:20:53  
Apuração Original  
PGDAS-D 2018 Versão 2.2.3**1) Informações do Contribuinte**

CNPJ Básico: 34.643.207	Nome Empresarial: ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI	
Data de Abertura: 23/08/2019	Regime de Apuração: Competência	Optante pelo Simples Nacional: Sim

**2) Informações da Apuração 34643207202205001**

Período de Apuração (PA): 05/2022

**2.1 Discriminativo de Receitas**

	Mercado Interno	Mercado Externo	Total
Total de Receitas Brutas (R\$)	690.000,00	0,00	690.000,00
Receita Bruta do PA (RPA) - Competência			
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA (RBT12)	1.465.193,10	0,00	1.465.193,10
Receita bruta acumulada nos doze meses anteriores ao PA proporcionalizada (RBT12p)			
Receita bruta acumulada no ano-calendário corrente (RBA)	1.941.993,44	0,00	1.941.993,44
Receita bruta acumulada no ano-calendário anterior (RBAA)	213.199,66	0,00	213.199,66
Limite de receita bruta proporcionalizado	4.800.000,00	4.800.000,00	

**2.2) Receitas Brutas Anteriores (R\$)****2.2.1) Mercado Interno**

Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	8.640,00	07/2021	0,00	08/2021	5.615,66
09/2021	58.000,00	10/2021	5.944,00	11/2021	85.000,00	12/2021	50.000,00
01/2022	35.420,00	02/2022	87.000,00	03/2022	512.073,44	04/2022	617.500,00

**2.2.2) Mercado Externo**

Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor	Período	Valor
01/2021	0,00	02/2021	0,00	03/2021	0,00	04/2021	0,00
05/2021	0,00	06/2021	0,00	07/2021	0,00	08/2021	0,00
09/2021	0,00	10/2021	0,00	11/2021	0,00	12/2021	0,00
01/2022	0,00	02/2022	0,00	03/2022	0,00	04/2022	0,00

**2.3) Folha de Salários Anteriores (R\$)**

Nenhuma

**2.4) Fator r**

Fator r = Não se aplica

**2.5) Valores Fixos**

Não se aplica

**3) Informações dos Estabelecimentos - valores referentes às Receitas Informadas**

CNPJ Estabelecimento: 34.643.207/0001-04	
Município: SAO PAULO	UF: SP
Sublimite de Receita Anual (R\$): 3.600.000,00	Impedido de recolher ICMS/ISS no DAS: Não

Valor do Débito por Tributo para a Atividade (R\$):

Prestação de Serviços, exceto para o exterior - Não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, sem retenção/substituição tributária de ISS, com ISS devido a outro(s) Município(s)

Receita Bruta Informada: R\$ 690.000,00

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.744,63	3.276,56	12.769,23	2.771,04	40.629,40	0,00	0,00	30.425,26	93.616,12

Parcela 1: R\$ 100.000,00

Município: CORURIBE - AL

Parcela 2: R\$ 120.000,00

Município: PIRES FERREIRA - CE

Parcela 3: R\$ 100.000,00

Município: NOVA OLINDA - PB

Parcela 4: R\$ 100.000,00

Município: TAVARES - PB

Parcela 5: R\$ 150.000,00

Município: MIGUEL ALVES - PI

Parcela 6: R\$ 120.000,00

Município: PEDRA GRANDE - RN

#### Informações por Estabelecimento

Valor Informado: 690.000,00

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.744,63	3.276,56	12.769,23	2.771,04	40.629,40	0,00	0,00	30.425,26	93.616,12

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.744,63	3.276,56	12.769,23	2.771,04	40.629,40	0,00	0,00	30.425,26	93.616,12

#### 4) Total Geral da Empresa

Total do Débito Declarado (exigível + suspenso) (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.744,63	3.276,56	12.769,23	2.771,04	40.629,40	0,00	0,00	30.425,26	93.616,12

Total do Débito com Exigibilidade Suspensa (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total do Débito Exigível (R\$)

IRPJ	CSLL	COFINS	PIS/Pasep	INSS/ CPP	ICMS	IPI	ISS	Total
3.744,63	3.276,56	12.769,23	2.771,04	40.629,40	0,00	0,00	30.425,26	93.616,12

5) Este item não se aplica à primeira apuração do PA:

#### 6) Informações sobre DAS Gerado na apuração: 34643207202205001

Número: 07202217228448683	Data de Vencimento: 20/06/2022	Data limite para acolhimento: 24/06/2022					
IRPJ	3.744,63	CSLL	3.276,56	COFINS	12.769,23	PIS/PASEP	2.771,04

INSS/CPP	40.629,40	ICMS	0,00	IPI	0,00	ISS	30.425,26
Principal	93.616,12	Multa	1.235,73	Juros	0,00	Total	94.851,85



6.1) Discriminação dos Valores Calculados no DAS Gerado

Tributo	Valor	Ente Federativo de Destino
IRPJ	3.794,06	União
CSLL	3.319,81	União
COFINS	12.937,78	União
PIS	2.807,62	União
INSS/CPP	41.165,71	União
ISS	4.467,66	CORURIBE-AL
ISS	5.361,20	PIRES FERREIRA-CE
ISS	4.467,66	NOVA OLINDA-PB
ISS	4.467,66	TAVARES-PB
ISS	6.701,49	MIGUEL ALVES-PI
ISS	5.361,20	PEDRA GRANDE-RN

6.2) Informações da Arrecadação do DAS gerado nesta apuração

Não foi reconhecido pagamento até a presente data



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota  
**RNF 00000078**  
 Data e Hora de Emissão  
**28/06/2022 14:55:46**  
 Código de Verificação  
**6YN1-DHDF**

20220628u34643207000104

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **34.643.207/0001-04** Inscrição Municipal: **6.374.893-2**  
 Nome/Razão Social: **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**  
 Endereço: **R CON AMARAL MELLO 116, BLOCO A, CONJ 82 - CASA VERDE - CEP: 02513-030**  
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE JARDIM DE ANGICOS** Inscrição Municipal: **----**  
 CPF/CNPJ: **08.111.338/0001-22**  
 Endereço: **R ALZIRA SORIANO SN - CENTRO - CEP: 59544-000**  
 Município: **Jardim de Angicos** UF: **RN** E-mail: **----**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DO CANTOR FELIPE AMORIM, COM DURAÇÃO MINIMA DE 1H30MIN, NO DIA 27 DE JUNHO DE 2022, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO SÃO JOÃO DA GENTE 2022, FESTIVIDADE CULTURAL DO CALENDARIO FESTIVO E RELIGIOSO DESTA MUNICIPIO.

TERMO DE CONTRATO N° 033/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 854/20222  
 INEXIGIBILIDADE N° 012/2022

DADOS PARA PAGAMENTO  
 BANCO: SANTANDER (033)  
 AGÊNCIA: 0831  
 CONTA CORRENTE: 13001506-0

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 160.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Jardim de Angicos - RN</b>	-		-	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Número da Nota  
**00000072**  
 Data e Hora de Emissão  
**22/06/2022 10:59:58**  
 Código de Verificação  
**RXXJ-JKF8**

20220622034643207000104

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **34.643.207/0001-04** Inscrição Municipal: **6.374.893-2**  
 Nome/Razão Social: **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**  
 Endereço: **R CON AMARAL MELLO 116, BLOCO A, CONJ 82 - CASA VERDE - CEP: 02513-030**  
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE ITAPOROROCA** Inscrição Municipal: **----**  
 CPF/CNPJ: **09.165.176/0001-78**  
 Endereço: **R Frei Damião Bozzano 07 - Centro - CEP: 58275-000**  
 Município: **Itapororoca** UF: **PB** E-mail: **----**

**INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

CONTRATAÇÃO DO SHOW ARTISTICO DO CANTOR FELIPE AMORIM, PARA SE APRESENTAR EM PRAÇA PUBLICA NO DIA 22/06/2022 POR OCASIÃO DOS FESTEJOS DE SÃO JOÃO 2022.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2022  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221406IN00010  
 TERMO DE CONTRATO Nº: 00251/2022

DADOS PARA PAGAMENTO  
 BANCO: SANTANDER (033)  
 AGÊNCIA: 0831  
 CONTA-CORRENTE: 13001506-0


**VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 180.000,00**

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço <b>08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço <b>Itapororoca - PB</b>		Número Inscrição da Obra -	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte -	

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;



 <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b> <small>20220613u34643207000104</small>	Número da Nota <b>0000061</b>			
	Data e Hora de Emissão <b>13/06/2022 09:42:31</b> Código de Verificação <b>MVFA-MXBB</b>			
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>34.643.207/0001-04</b> Nome/Razão Social: <b>ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI</b> Endereço: <b>R CON AMARAL MELLO 116, BLOCO A, CONJ 82 - CASA VERDE - CEP: 02513-030</b> Município: <b>São Paulo</b>	Inscrição Municipal: <b>6.374.893-2</b> UF: <b>SP</b>			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>				
Nome/Razão Social: <b>MUNICIPIO DE OLHO D AGUA DO CASADO</b> CPF/CNPJ: <b>12.350.146/0001-46</b> Endereço: <b>Rua PC NOE LEITE SN - CENTRO - CEP: 57470-000</b> Município: <b>Olho d'Água do Casado</b>	Inscrição Municipal: <b>---</b> UF: <b>AL</b> E-mail: <b>wilmagaudencio@hotmail.com</b>			
<b>INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS</b>				
CPF/CNPJ: <b>---</b>	Nome/Razão Social: <b>---</b>			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>				
CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA O SHOW ARTÍSTICO FELIPE AMORIM ) EM FESTIVIDADES TRADICIONAIS DO FORROCASADO DA CIDADE DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO, NO DIA 15 DE JUNHO DE 2022.  CONTRATO Nº 017/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2022  DADOS PARA PAGAMENTO BANCO: SANTANDER (033) AGÊNCIA: 0631 CONTA-CORRENTE: 13001506-0				
<b>VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 160.000,00</b>				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
<b>08400 - Execução de música, individualmente ou por conjunto.</b>				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
<b>160.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2,00%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra		Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
<b>Olho d'Água do Casado - AL</b>	-		-	
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.				



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



### CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

#### DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

#### DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI		TIPO JURIDICO EIRELI (E.P.P.)	
NIRE 35630416221	CNPJ 34.643.207/0001-04	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35630416221	DATA DO ARQUIVAMENTO 23/08/2019

#### DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/08/2019	HORA DE EXPEDIÇÃO 12:17:36	CÓDIGO DE CONTROLE 122534386
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO <a href="http://WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR">WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR</a>		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/08/2019 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C N°32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



Certidão de Inteiro Teor - EIRELI emitida para MIGUEL DI RIENZO : 33206279887. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal [www.jucesponline.sp.gov.br](http://www.jucesponline.sp.gov.br) sob o número de autenticidade 122534386, sexta-feira, 30 de agosto de 2019 às 12:17:36.



# FELIPE AMORIM

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART.7º, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 27, INC. V, DA LEI Nº 8.666/93**

A empresa **ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.643.207/0001-04, por intermédio de seu representante legal a Sra. **Caroline Beatriz Meireles**, brasileira, portadora do CPF nº 441.137.588-59. **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Paulo/SP, 02 de junho de 2022

**ONE PLAY GRAVADORA E  
PRODUTORA DE EVENTOS  
EIRELI:34643207000104**

Assinado de forma digital por ONE  
PLAY GRAVADORA E PRODUTORA  
DE EVENTOS EIRELI:34643207000104  
Dados: 2022.06.02 12:19:36 -03'00'

**Caroline Beatriz Meireles**  
CPF Nº 441.137.588-59

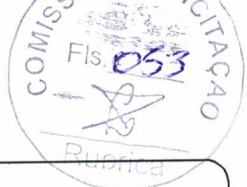


Cadastro do Assinante

Telefônica Bras II S/A
Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1370,
Ed. Eco Berrini
Cidade: Mogi das Cruzes
CEP: 04571-908 - São Paulo - SP
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Insc. Est. 1083.83949112
http://www.vivo.com.br

Nome: ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI
Endereço: R CON AMARAL MELLO 116 BL A CONJ 82 CASA VERDE - SAO PAULO/SP
Número do telefone: 1142311553
Código do cliente: 8999 2821 6342 DV: 5
Data de emissão: 19/05/2022
Mês de referência: Maio/2022
Estado de instalação: São Paulo
Número da fatura: 1494881607-0 Tipo de cliente: Não residencial

05/06/2022
159,99



Descrição da sua fatura

Table with columns: RESUMO, VALOR (R\$). Rows include: Plano Contratado / Serviços Mensais (159,99), Serviços Eventuais (0,00), and TOTAL GERAL A PAGAR (159,99).

Histórico de consumo

Total utilizado em min:seg das faturas com vencimento em:

Vivo Valoriza

Aproveite os benefícios do Vivo Valoriza no App Meu Vivo.

Para informações detalhadas da sua fatura acesse o App Vivo. O detalhamento também está disponível em www.vivo.com.br/meu vivo e pode ser solicitado impresso...

Mensagem para você

Fique de olho! Os e-mails que a Vivo utiliza para enviar a Conta Digital são sempre terminados em @vivo.com.br. Tenha cuidado com outros remetentes, pois eles podem apresentar riscos.

Importante: mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

(239) PJ BL / 129 / Vivo Fibra 600 Mega Empresas

Autenticação Mecânica



Table with client details: Nome do Cliente (ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI), Data de Vencimento (05/06/2022), Valor a Pagar (R\$) (159,99), and a QR code for payment via Pix.





# NOTA FISCAL FATURA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES - MOD. 22

Cadastro do Assinante



**Telefônica Brasil S/A**  
 Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376,  
 Ed. Eco Berrini  
 Cidade Monções  
 CEP: 04571-936 - São Paulo - SP  
 CNPJ: 02.558.157/0001-62  
 Insc. Est: 1063.63649112  
 http://www.vivo.com.br

Nome: ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI  
 Endereço: R CON AMARAL MELLO 116 BL A CONJ 82 CASA VERDE - 02513-030 - SAO PAULO/SP  
 Código do cliente: 8999 2821 6342 DV: 5  
 CNPJ/CPF: 34643207000104 Tipo de cliente: Não residencial Estado de instalação: São Paulo

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR NÚMERO TELEFÔNICO

NFFST 25910 5890-SP  
 série: UK subsérie:

### Prestadora Telefônica

Telefônica Brasil S.A | Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Ed. Eco Berrini - 04571-936 São Paulo SP  
 CNPJ: 02.558.157/0001-62 - Insc. Est: 1033839/9112 | Prestação de serviço de comunicação - CFCP 5300

### INTERNET

### Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos

	Plano Contratado / Serviços Mensais / Descontos	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)	
1	SCN-8160R3 TXN7-013	VIVO Fibra 600 Mega Empresas G12 UFSP	19/04/2022 a 18/05/2022	25%	3,65%	517,99
2		Descorto Prom. Internet R\$ 390,00	19/04/2022 a 18/05/2022			-390,00
<b>SUBTOTAL</b>					<b>127,99</b>	
<b>TOTAL</b>					<b>127,99</b>	

### Serviços Eventuais

	Descrição	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)
3	Taxa de Instalação Internet	19/04/2022	5%	9,25%	240,00
4	Descorto promo. taxa de instalação da banda larga 100%	19/05/2022			-240,00
<b>TOTAL</b>					<b>0,00</b>
<b>TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA</b>					<b>127,99</b>

Reservado ao Fisco eb9c.3efb.f41e.53db.7404.2ffc.2853.b651

	Base de cálculo: 127,99	Alíquota: 25%	Valor do ICMS: 31,99
ICMS	Base de cálculo: 95,99	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 3,50

A TELEFONICA contribui c/ 1% do valor de serviços de Telecom ao FUST e 0,5% ao FUNTEL sem repasse ao consumidor.

## DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

### Prestadora Telefônica

Telefônica Brasil S.A | CNPJ: 02.558.157/0135-74

### Serviços Digitais

#### Internet

	Descrição	Data / Período	Alíquota	PIS/COFINS	Valor(R\$)
5	Bancas Jornais Promo	19/04/2022 a 18/05/2022		3,65%	6,00
6	Clube de Revistas Promo	19/04/2022 a 18/05/2022		3,65%	12,00
7	Protege Empresas 300CB	19/04/2022 a 18/05/2022	2%	9,25%	14,00
<b>Serviços Digitais</b>					<b>32,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>32,00</b>

### TOTAL DA NOTA FISCAL DA TELEFONICA

	Base de cálculo: 0,00	Alíquota: 0%	Valor do ICMS: 0,00
ICMS	Base de cálculo: 14,00	Alíquota: 2%	Valor do ISS: 0,28
ISS	Base de cálculo: 18,00	Alíquota: 3,65%	Valor do PIS/COFINS: 0,65
PIS/COFINS	Base de cálculo: 14,00	Alíquota: 9,25%	Valor do PIS/COFINS: 1,29

**TOTAL GERAL A PAGAR**

**159,99**

Resolva esse e muitos outros serviços com a Aura.  
Fale com ela nos apps Meu Vivo Fixo, Meu Vivo Móvel e WhatsApp.



**AURA**  
A inteligência artificial da Vivo.

Acesse pelo WhatsApp:  
11 99915-1515



Aura, mostra a 2ª via da minha conta.



vivo



Patrocinadora Oficial da Seleção dos Brasileiros.

#JOGUEJUNTO



CTC MOCCA SPM PL5

ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI  
R CON AMARAL MELLO 116 BL A CONJ 82  
CASA VERDE  
02513-030 SAO PAULO SP



89401707



00 71257390 00000 000000000000 1 0 260522

Cadastre-se no Conta Online. Saiba mais.



Vencimento  
05/06/2022

Barras e leitor de QR Code para uso celular em [leitorvivo.com.br](http://leitorvivo.com.br)

979-400222710

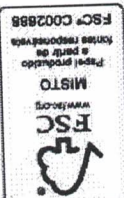
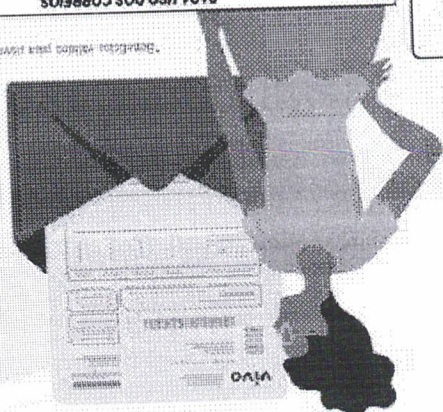
0000003413 001707

**PARA USO DOS CORREIOS**

<input type="checkbox"/> 01 - AUSENTE	<input type="checkbox"/> 02 - NÃO PROCESSADO	<input type="checkbox"/> 03 - ENDEREÇO INCORRETO	<input type="checkbox"/> 04 - NÃO EXISTE N° ENDEREÇO
<input type="checkbox"/> 05 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 06 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 07 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 08 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 09 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 10 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 11 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 12 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 13 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 14 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 15 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 16 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 17 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 18 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 19 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 20 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 21 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 22 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 23 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 24 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 25 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 26 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 27 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 28 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 29 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 30 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 31 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 32 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 33 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 34 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 35 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 36 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 37 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 38 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 39 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 40 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 41 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 42 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 43 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 44 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 45 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 46 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 47 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 48 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 49 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 50 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 51 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 52 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 53 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 54 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 55 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 56 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 57 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 58 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 59 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 60 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 61 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 62 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 63 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 64 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 65 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 66 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 67 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 68 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 69 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 70 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 71 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 72 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 73 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 74 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 75 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 76 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 77 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 78 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 79 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 80 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 81 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 82 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 83 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 84 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 85 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 86 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 87 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 88 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 89 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 90 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 91 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 92 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 93 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 94 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 95 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 96 - ENDEREÇO INCOMPLETO
<input type="checkbox"/> 97 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 98 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 99 - ENDEREÇO INCOMPLETO	<input type="checkbox"/> 100 - ENDEREÇO INCOMPLETO

Reprogrando no Serviço Postal em: \_\_\_\_\_  
Barras de responsabilidade: \_\_\_\_\_  
Máquina: \_\_\_\_\_

Benefícios válidos para envio eletrônico.



Faça tudo pelo app Meu Vivo Fixo e tenha muito mais praticidade. Saiba mais pesquisando o QR Code.



Com a Conta Digital e Débito Automático, você ainda ganha benefícios no programa Vivo Valoriza.

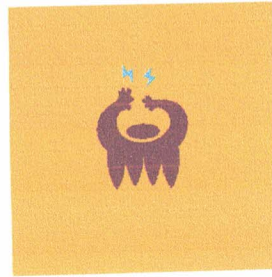


Ative e ative também o Débito Automático. Sua conta paga sempre em dia, sem se preocupar com o vencimento.



Ative e reciba sua conta sempre por e-mail, ela chega até 10 dias antes do vencimento e você ainda contribui para preservar o nosso planeta.

**Conta Digital. Praticidade além da conta.**



## Felipe Amorim lança "Red de Maracujá" com participação de Kadu Martins

[Ouça aqui](#)

[Assista aqui](#)



[Fotos](#)

Dando voz a alguns dos principais hits virais das plataformas de streaming do país, o cantor Felipe Amorim lança nesta sexta a música "Red de Maracujá" com participação de Kadu Martins. A música, que tem estratégia de lançamento da agência Atabaque em parceria com a OnePlay, tem composição autoral do cearense, e ganha clipe disponível no canal oficial do cantor.





A música é uma das apostas de Felipe para o repertório de verão, que conta com hits que são sucesso, como “Putariazinha” e “Sem Sentimento”. “Essa música já havíamos apresentado ao público em alguns shows e logo de cara recebemos uma resposta muito positiva. Esse retorno é o que deixou a gente mais animado em poder preparar um lançamento tão especial já para o início desse ano, que tem tudo para ser melhor do que foi o ano passado”, afirma o cantor.

Dono de números expressivos nas plataformas digitais, Felipe Amorim começa o ano grandes apostas. Em 2021, o cantor fechou o ano presente nos principais charts da plataforma do Spotify, como Top 10 da “Top 50 – Brasil”, “Top Brasil” e “Viral Brasil”, além de somar mais de 5 milhões de ouvintes mensais e também no “Top Viral Portugal” e “Viral 50 Global” da plataforma de streaming.

### **Red de Maracujá**

*Kadu Martins (CARLOS EDUARDO DE PONTES MARTINS)*

*Luka Dejay (KEVEM LUCAS DE BRITO PEREIRA)*

**Intérpretes:** Felipe Amorim e Kadu Martins

Ela vem pronta pro abate  
Novinha fica a vontade  
Vem sentando na maldade  
Que hoje eu quero sacanagem  
Red de maracujá com um gin pra relaxar  
Pra caprichar na sentada  
Caprichar na rebolada  
Vai  
Pré-refrão :  
Mostra a habilidade  
Que essa raba tem  
Olha que mostra o seu talento  
Rebola neném (2x)  
Refrão :  
Ela vem de 4  
De 4  
Rebolando esse rabo  
Ela vem de 4  
Oh oh caralho (2x)

### **Sobre Felipe Amorim**

Felipe Amorim se destaca como uma das vozes da nova geração da música. Com apenas 24 anos, o cantor vem somando números expressivos nas plataformas digitais. Na sua mais recente marca, Felipe Amorim bateu mais de 100 milhões de reproduções nas plataformas digitais, somando YouTube e Spotify, com as canções “Sem Sentimento” e “Putariazinha”. No YouTube, o cantor conta com mais de 40 milhões de visualizações gerais na plataforma e mais de 125 mil inscritos no seu canal.

Entre as principais composições, Felipe Amorim assina alguns dos maiores sucessos no Brasil e vem ganhando evidência com canções que se destacaram nos rankings das plataformas de



streaming. Dentre algumas músicas, Felipe Amorim assina hit como “Tá Rocheda” de Barões da Pisadinha, “Então Vai” de Xand Avião, “Fim da Noite” de Zé Vaqueiro, “Storiezin” do cantor Nattan, entre outros.

#### **Mais sobre a Atabaque:**

A Atabaque tem a proposta de trabalhar a música como negócio, sendo uma aceleradora de talentos e um laboratório de experiências para desenvolver carreiras, projetos e criar oportunidades. Liderada pelo ex-CMO da powerhouse Kondzilla, André Izidro, e pelo sócio Odilon Borges, advogado com especialização em Direitos Autorais, contratos internacionais e licenciamento; a Atabaque tem o objetivo de analisar dados, conectar pessoas e criar hits.

Criada em 2021, a agência musical já tem grande destaque em seu portfólio, com lançamentos como o novo trabalho do cantor Thiaguinho; campanha de ativação em todos os aplicativos de música de “Água de Chuva no Mar”, clássico originalmente gravado por Beth Carvalho, que ganhou uma versão exclusiva interpretada por Mart'nália, feita para a trilha original do filme “Um Casal Inseparável”; estratégia de marketing, tráfego e mídia do artista Felipe Amorim, grande destaque no streaming, com duas músicas no Top 200 na Viral Global do Spotify, entre outros.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



## PARECER

***“Prestação de serviços artísticos. Artista consagrado pela opinião pública e crítica especializada. Empresário Exclusivo. Inexigibilidade de Licitação. Possibilidade. Pressupostos legais.”***

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de solicitação de realização de despesa preterida de procedimento licitatório, formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da qual aduz, dentre outros fundamentos, que ***“[...] a contratação em decorrência do notório reconhecimento popular dos artistas (Felipe Amorim), bem como a consagração perante a mídia (crítica especializada), o que permite concluir que o evento alcançará sucesso e, por conseguinte, fomentará a economia local posto que o município receberá público de municípios vizinhos, implicando no consumo de bens e serviços locais. [...]”***

Assevera que ***“[...] os documentos em anexo, que comprovam a consagração dos artistas perante o público e a crítica especializada, tanto quanto demonstram que a contratação pretendida se dará diretamente com o artista/empresário exclusivo, demonstram a adequação do ato administrativo à letra da lei acima reproduzida. [...]”***

Sustenta que a contratação ***“se funda no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93 e, portanto, se justifica pela inviabilidade de competição ante a***



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



***consagração do artista junto a opinião pública e crítica especializada, bem como por tratar-se de avença firmada diretamente com o artista/representante exclusivo.”***

Por fim, pugna pela contratação direta de **ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.207/0001-04.

Foram acostados ao feito os documentos jurídicos e fiscais da pessoa jurídica acima citada, bem como a prova de sua notória consagração perante o público e crítica especializada.

Este é o relatório. Passo a opinar.

Com efeito, a Constituição da República prevê a possibilidade da aquisição de produtos e contratação de serviços, por parte da Administração Pública, sem prévio procedimento licitatório.

Essa é a letra do art. 37, XXI, da Carta Magna, *in verbis*:

**“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”** (destaques e grifos nossos)

Da leitura do dispositivo legal acima invocado depreende-se que, em regra, toda e qualquer contratação de produto ou serviço levada a efeito pela Administração Pública deve ser precedida do competente procedimento



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



licitatório, o qual é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

Por outro ângulo, o Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, regulamentando a primeira parte do art. 37, XXI, da Carta Magna, estabeleceu em seu art. 25 e incisos as hipóteses e pressupostos em que se torna admissível a contratação direta de produtos e serviços, em decorrência da inviabilidade de competição.

Reza o art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, que:

**“É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: [...]”**

**[...] III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. [...]”**

*In casu*, dos documentos aportados ao feito nota-se ser público e notório que o artista cuja contratação é pretendida é reconhecido e consagrada pela opinião pública e mídia, o que se coaduna com as exigências estabelecidas no dispositivo legal acima invocado.

Mister é observar ainda que as tratativas e, por consequência, a avença administrativa será firmada por meio de representante/empresário exclusivo, como expressamente exigido no Estatuto das Licitações e Contratos administrativos.

Nesse sentido, trazemos à baila o entendimento pacífico da jurisprudência pátria, vide:

**“INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE ARTISTA – ALCANCE DA EXPRESSÃO “EMPRESÁRIO EXCLUSIVO” – PESSOA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



FÍSICA OU JURÍDICA QUE GERENCIA A VIDA PROFISSIONAL DO ARTISTA MEDIANTE RELAÇÃO CONTRATUAL DURADOURA E DE CONFIANÇA MÚTUA – TJ/PR: Trata-se de agravo de instrumento interposto em face de decisão que, nos autos de ação civil pública, recebeu a petição inicial sob o fundamento de indícios de ato de improbidade administrativa, consistente na emissão de parecer favorável à inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas. Na inicial da referida ação, o Ministério Público asseverou que os respectivos artistas foram contratados por empresa intermediária, em afronta ao disposto no art. 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93. O relator, ao apreciar o caso, transcreveu referido dispositivo para esclarecer que, nessa hipótese, a lei exige a efetivação da contratação diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo. Voltando-se para o caso concreto, observou que, a fim de comprovar a exclusividade da empresa intermediária, foram utilizadas cartas ou atestados com duração limitada, coincidindo com a data dos shows contratados. Diante disso concluiu que “as ‘cartas de exclusividade’ por apenas um dia, levantam, no mínimo, uma grande suspeita sobre a legalidade da dispensa a licitação, e parecem ter claro fim de burlar o comando legal, e a necessidade de procedimento licitatório, fato este que não poderia ter passado *‘in albis’* pelo Procurador do Município, havendo, portanto, indícios de ato de improbidade, fazendo com que a ação mereça ser recebida”. Em complemento ao raciocínio, citou manifestação anterior do Tribunal no sentido de que “a expressão ‘empresário exclusivo’, contida no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, deve ser entendida como sendo aquela pessoa, física ou jurídica, que gerencia a vida profissional do artista mediante relação contratual duradoura e de confiança mútua, não se confundindo com o mero intermediário, que apenas detém a exclusividade limitada a apenas determinados dias ou eventos”. Diante desses fatos, o relator negou provimento ao agravo ao argumento de que, “considerando os indícios de ato de improbidade, a aplicação do *‘in dubio pro societate’* no presente momento processual, a necessidade da aferição do real dano ao erário, escorreita a decisão que recebeu a Ação de Improbidade



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



**Administrativa em face do Agravante**". (TJ/PR, AI nº 1.608.542-8)  
(destaques e grifos nossos)

Não é demais registrar que a inviabilidade de competição salta aos olhos no presente caso considerando que o artista a ser contratada é reconhecido e consagrado na região. Sobre o tema, o ex-Ministro Cezar Peluso, então no STF, assim se pronunciou, *in verbis*:

**"[...] E, para não invocar nem artistas brasileiros, mortos nem vivos, mas para demonstrar, por hipérbole, como realmente o caso não era de exigibilidade de licitação, comparo: é como se alguém resolvesse contratar uma cantora lírica e fizesse licitação para saber se escolheria Maria Callas ou Renata Tebaldi."** (STF: Inq 2482, voto do ex-Ministro Cezar Peluso, inteiro Teor do Acórdão, página 36)  
(destaques e grifos nossos)

Na mesma esteira é a lição de José dos Santos Carvalho

Filho<sup>1</sup>:

**"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração."**  
(destaques e grifos nossos)

Mister é ressaltar ainda que as pesquisas de preços aportadas pela secretaria de origem (notas fiscais) evidenciam que o valor proposto para a execução dos serviços cuja contratação é pretendida encontra-se devidamente albergado pela razoabilidade e proporcionalidade posto que em

<sup>1</sup> FILHO, José dos Santos Carvalho. Manual de Direito Administrativo. 17ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007 p. 236



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



consonância com os valores cobrados pela mesma profissional em apresentações similares.

Mais uma vez cabe invocar o entendimento da jurisprudência sobre o tema:

“Quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/1993.” (TCU Acórdão nº 822/05 – Plenário) (destaques e grifos nossos)

Por derradeiro, após a devida análise, aprovamos a minuta do contrato administrativo posto que observadas as disposições legais atinentes a matéria. (art. 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93)

Dessarte, uma vez presentes os pressupostos autorizadores da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, opina este Órgão pela legalidade do procedimento para a **“prestação de serviços artísticos no evento “XVI Vaquejada”**”, observado o procedimento disposto na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria.

Este é o parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 22 de Julho de 2022

  
Fabicleia Sousa Conceição

Assessora Jurídica

OAB-MA 21.245





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35  
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 089/2022 - SECTUR

Processo de Inexigibilidade nº 003/2022 - SECTUR

São Francisco do Brejão, (MA), 22 de Julho de 2022

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

**Fabicleia Sousa Conceição**

**Assessora Jurídica**

**OAB-MA 21.245**

**A ILMA. SRA.**

**THALIA BRANDÃO GONÇALVES**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**NESTA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
*Secretaria Municipal de Cultura e Turismo*



**OFICIO Nº 086/2022 – SECTUR**  
**Processo de Inexigibilidade nº 003/2022 - SECTUR**

São Francisco do Brejão (MA), 22 de Julho de 2022

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo vem por meio deste encaminhar os autos do processo em epígrafe para fins de ratificação da contratação por inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na prestação de serviços artísticos no evento “XVI Vaquejada”.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**Thalia Brandão Gonçalves**  
**Secretária Municipal de Cultura e Turismo**

**EXMA. SRA.**  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**NESTA**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



## **DESPACHO DE RATIFICAÇÃO**

**Processo Administrativo nº 089/2022 – SECTUR**

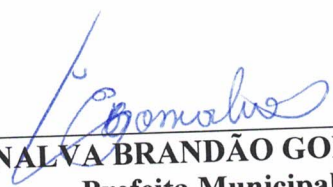
**Processo de Inexigibilidade nº: 003/2022 - SECTUR**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado encontra-se regular e legalmente desenvolvido e estando ainda presente o interesse público na contratação que deu ensejo à instauração do processo, ratifico a decisão exarada nos autos, de acordo com os seus próprios fundamentos e em conformidade, ainda, com o parecer da douta Assessoria Jurídica do município.

Portanto, efetive-se a contratação, por inexigibilidade de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos.

São Francisco do Brejão (MA), 25 de Julho de 2022

  
**EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES**  
**Prefeita Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**TERMO DE CONTRATO Nº 155/2022 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO  
BREJÃO - MA E ONE PLAY - GRAVADORA E  
PRODUTORA DE EVENTOS, PARA A PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS.**

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2022, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.680/0001-35, com sede administrativa na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo Sra. **THALIA BRANDÃO GONÇALVES**, brasileira, solteira, agente política, portadora da cédula de identidade de nº 033351342007-7 SSP/MA e do CPF nº 042.074.483-57, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro, **ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.643.207/0001-04, com sede na rua Conego Amaral Mello, nº 116 - Conj. 82 A - Casa Verdade - São Paulo - SP, neste ato representada por seu titular Sra. Caroline Beatriz Meireles, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 452493341 - SSP/PA e do CPF nº 441.137.588-59, têm, entre si, ajustado o presente contrato decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 089/2022 - SECTUR**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços artísticos show de 1:30 hs (uma hora e trinta minutos) "**Felipe Amorini**" no evento "XVI Vaquejada" a ser realizado em 14.08.2022 pela administração pública municipal, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **003/2022 - SECTUR** e da proposta apresentada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **003/2022 - SECTUR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL**

O valor total estimado deste contrato é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas  
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará em 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado nos termos do que disciplina o art. 57, da Lei nº 8.666/93, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão executados em conformidade com as necessidades da **CONTRATANTE**, por meio de Ordem de Serviço devidamente subscrita pelo gestor do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- b) Realizar a fiscalização do objeto contratado mediante a aprovação dos documentos e relatórios apresentados.
- c) Repassar a contratada todas as informações necessárias a execução do objeto.
- d) Receber o objeto em estrita observância às especificações técnicas, devolvendo-o no caso de recusa, devidamente acompanhado de notificação expressando os motivos da recusa.
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução efetiva do objeto, podendo recusar aquele que não esteja de acordo com os termos deste Contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- g) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- h) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, nos termos da Lei;
- i) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, quando necessário para acompanhar a execução;
- j) Receber os serviços em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA;
- k) Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a Produção espetáculo, tais como: estrutura, som, iluminação, camarim, palco, inclusive com todas especificações da proposta aprovada pela contratada.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Dentre outras atribuições decorrentes da celebração deste Contrato Administrativo, a CONTRATADA se obriga a executar o objeto de acordo com as especificações do termo de referência do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** tombado sob o nº **003/2022 - SECTUR** e de acordo com a Proposta apresentada, que integram este Contrato independente de transcrição.

Constituem ainda obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a execução de acordo com todas as exigências contidas no termo de referência;
- b) Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- c) Substituir, por sua conta e responsabilidade, o objeto recusado pela CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**;
- d) Responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término;
- e) A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato;
- f) Fica terminantemente vedada à CONTRATADA a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata do contrato;
- g) A CONTRATADA deverá indicar gestor para a fiel execução do contrato;
- h) A CONTRATADA deverá cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento, todas aquelas constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA** do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do qual decorre o presente contrato;
- i) A CONTRATADA se obriga a cumprir o prazo previsto para entrega;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



j) A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

j.1) Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória das condições mencionadas no item "j", a CONTRATADA deverá atender.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado a multa de mora que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar vinte por cento do valor do contrato;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A referida multa será aplicada mediante notificação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, podendo a mesma ser compensada com quaisquer pagamentos que lhes sejam devidos pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A administração pública municipal poderá, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante e à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, nos casos que ensejarem sua rescisão determinada por ato unilateral e escrito da contratante;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a critério da autoridade competente, segundo a natureza e gravidade da falta e/ou penalidades anteriores em caso de reincidência.
- d) Declaração de inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As multas serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da Notificação oficial.

**PARÁGRAFO QUARTO:** A critério da CONTRATANTE poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando a infração for devidamente justificada pela CONTRATADA e aceita pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO**

Para fazer face aos desembolsos do objeto desta contratação serão utilizados recursos financeiros consignados na **CLÁUSULA QUARTA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os preços serão os constantes na proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O pagamento estará condicionado à **REGULARIDADE FISCAL DA CONTRATADA**, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) cópia das respectivas Ordens de Serviço;
- b) cópia da Nota de Empenho;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considerando a natureza peculiar dos serviços a serem contratados, a título de antecipação (reserva de data), a administração promoverá o pagamento do equivalente a 50% do valor contratual em até 10 dias antes do evento, e o restante até a data do evento.

A Nota Fiscal deverá ser apresentada ao Setor de Protocolo da CONTRATANTE, devidamente conferida e atestada pelo setor competente, a fim de que o pagamento do valor devido seja efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar, no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco, o n.º da Agência e da Conta-Corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

a) A Nota Fiscal deverá estar acompanhada da documentação aludida no parágrafo segundo, e ser apresentada à CONTRATANTE até o décimo dia do mês subsequente ao fornecimento/execução.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , na qual

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO SEXTO:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser expressa em real e conter, obrigatoriamente, o número do contrato celebrado com a CONTRATANTE e o número da conta corrente da Contratada.

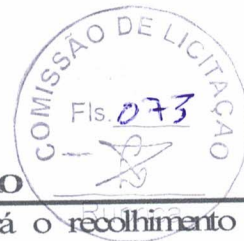
**PARÁGRAFO SÉTIMO:** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária.

**PARÁGRAFO OITAVO:** Serão retidos os impostos e contribuições sociais (INSS, ISS, COFINS, PIS, CSSL e IR), quando aplicável e de acordo com os procedimentos e alíquotas definidos na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO NONO:** Caso seja aplicável a retenção de impostos, a empresa contratada deverá destacar os referidos valores na(s) nota(s) fiscal(is), e apresentar a respectiva Guia para Recolhimento do Imposto referente ao mês de execução dos serviços, devidamente preenchida, cuja



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



reten o na fonte ficar  a cargo da CONTRATANTE, a qual efetuar  o recolhimento e posteriormente devolver  a guia devidamente quitada   Contratada.

**PAR GRAFO D CIMO:** O valor do imposto a ser retido dever  ser discriminado ap s a descri o dos servi os prestados, como parcela dedut vel apenas para produzir efeito no ato da quita o da nota fiscal, fatura ou recibo, n o devendo ser deduzido do valor total da nota fiscal, sendo apenas um destaque a fim de que n o se altere a base de c lculo de qualquer tributo que incida sobre o valor dos servi os executados.

**PAR GRAFO D CIMO PRIMEIRO:** Os atrasos ocasionados por motivo de for a maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, n o ser o considerados como inadimplemento contratual.

**CL SULA D CIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DE CONTRATO**

A fiscaliza o deste Contrato ser  efetuada por servidor p blico designado pela CONTRATANTE, que poder , a qualquer tempo, determinar o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados, bem como propor a aplica o das penalidades previstas neste instrumento.

**CL SULA D CIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRA O, CESS O OU TRANSFER NCIA DOS DIREITOS E OBRIGA OES CONTRATUAIS**

O presente CONTRATO n o poder  ser objeto de cess o ou transfer ncia no todo ou em parte, sob pena de imediata rescis o.

**CL SULA D CIMA TERCEIRA – DA INEXECU O CONTRATUAL**

A inexecu o total ou parcial do contrato enseja a sua rescis o, com as consequ ncias contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei n . 8.666/1993.

**CL SULA D CIMA QUARTA – DA RESCIS O**

Constituem motivos ensejadores da rescis o do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei Federal n  8.666/93, e ocorrer  nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

**PAR GRAFO PRIMEIRO:** A CONTRATANTE poder  rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpela o judicial ou extrajudicial, sem que assista   CONTRATADA qualquer direito de reclama o ou indeniza o, sem preju zo das penalidades aplic veis, sempre que ocorrer:

- a) Inadimpl ncia de Cl usula contratual por parte da CONTRATADA;
- b) Inobserv ncia de especifica oes e recomenda oes fornecidas pela CONTRATANTE;
- c) Interrup o do servi o por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- d) Liquida o judicial ou extrajudicial, concordata ou fal ncia da CONTRATADA;
- e) Transfer ncia, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

**PAR GRAFO SEGUNDO:** Fica assegurado   CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das presta oes vincendas, no caso de rescis o administrativa prevista no citado Art. 77, sem obriga o de indenizar a CONTRATADA.

**PAR GRAFO TERCEIRO:** A rescis o por descumprimento das cl usulas contratuais acarretar  a reten o dos cr ditos decorrentes do Contrato, at  o limite dos preju zos causados ao CONTRATANTE, al m das san oes previstas neste instrumento.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação exigidas no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Contrato será publicado pelo CONTRATANTE na imprensa oficial, obedecendo ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o foro de Açailândia/MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

São Francisco do Brejão (MA), 27 de julho de 2022

**CONTRATANTE**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL**

ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI:34648207000104  
Assinado de forma digital por ONE PLAY GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI:34648207000104  
Dados: 2022.07.27 17:11:37 -0300

**CONTRATADO**  
**ONE PLAY - GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI**  
**REPRESENTANTE LEGAL**

**TESTEMUNHAS:**

Bruno Pereira dos Santos

CPF: 618.697.883-46

Renan de Amorim Lima

CPF: 057.140.733.12



Secretaria de Planejamento Administração e  
Finança

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**Extrato de Inexigibilidade 003/2022**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Processo de Inexigibilidade nº 003/2022 – SECTUR Processo Administrativo nº 089/2022 – SECTUR. OBJETO: Prestação de serviços artísticos show de 1:30 hs (uma hora e trinta minutos) “Felipe Amorim” no evento “XVI Vaquejada” a ser realizado em 14.08.2022 pela administração pública municipal. Contratado: ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELLI. Valor: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação Orçamentária: 13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 27 de Julho de 2022. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Código identificador: bmmj18wpj20220729150736

**ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**

**Termo de Aditivo Contratual PP 013/2021**

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO – MA E A EMPRESA NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2022, de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.629.684/0001-56, com sede administrativa na Rua Bahia s/n, Centro, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. GERALDO MARINHO DA SILVA LEMOS, brasileiro, casado, portador da cédula de

identidade de nº 204220947 SSP-MA e do CPF nº 487.519.013-15, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.794.268/0001-57, com sede na Travessa Feliciano Duarte nº 217, Centro, Riachão - MA, neste ato representada pelo Sr. Victor Hugo Nascimento Silva, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade de nº 057672992015-8 SSP-MA e do CPF nº 038.112.813-05, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, têm, entre si, ajustado o presente Termo Aditivo ao contrato decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021, Processo Administrativo nº 048/2021 - SEPLAN, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO O presente Termo Aditivo de contrato tem por objeto a locação de veículos, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 tombado sob o nº 048/2021 - SEPLAN e da proposta apresentada. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO Vincula-se ao presente Termo Aditivo de Contrato, independentemente de transcrição, o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 tombado sob o nº 048/2021 - SEPLAN. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL O valor total estimado deste Termo Aditivo de contrato é de R\$ 8.900 (oito mil, novecentos reais) PARÁGRAFO ÚNICO - Serão mantidos integralmente os preços contratados, conforme proposta de preços apresentada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 tombado sob o nº 048/2021 - SEPLAN. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO, para o fim de prorrogar por dois meses o prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, nos moldes do que preconiza o PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 e art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista para o exercício financeiro de 2022 (dois mil e vinte e dois): 12.361.0003.2-036 - Manutenção

